



LEI Nº 484/2020

ARACATI, 23 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DO ARACATI-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE a serviço do Município do Aracati/CE no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), que vigorará até a data de 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto no art. 9-1, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/06, cuja redação fora dada pela Lei Federal Nº 13.708/18.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde.

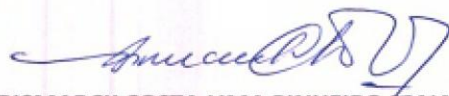
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuados os efeitos financeiros que retroagirão a primeiro de janeiro de 2020.

Parágrafo único. As parcelas referentes às diferenças a serem pagas, conforme determinado no caput deste artigo, deverão ser feitas em 2 (duas) parcelas nos meses de Março e Abril do corrente ano.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

PAÇO DA LIBERDADE DO MUNICÍPIO DO ARACATI, aos vinte e três dias do mês de março de 2020.


BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal do Aracati